



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do vice-presidente do Tribunal de Justiça de 21 de março de 2019 — *Crédit agricole e Crédit agricole Corporate and Investment Bank/Comissão*

[Processo C-4/19 P(R)]

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Processo de medidas provisórias — Concorrência — Setor de derivados de taxas de juro em euros — Decisão da Comissão Europeia que declara verificada uma infração ao artigo 101.º TFUE — Decisão 2011/695/EU — Indeferimento de um pedido de tratamento confidencial da decisão — Informações alegadamente confidenciais — Publicação — Princípio da presunção de inocência — *Fumus boni juris*»

1. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Fumus boni juris — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Caráter cumulativo — Ponderação de todos os interesses em causa — Apreciação no contencioso da proteção de informações confidenciais — Não cumprimento do requisito relativo ao fumus boni juris*

(Artigos 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)

(cf. n.ºs 12, 13, 18-23)

2. *Concorrência — Procedimento administrativo — Segredo profissional — Determinação das informações abrangidas pelo segredo profissional — Equilíbrio entre o interesse geral de transparência da ação da União e os interesses legítimos que se opõem à divulgação — Interesse de uma empresa em não ver reveladas certas informações relativas ao seu comportamento — Interesse que não merece nenhuma proteção particular no que respeita a empresas que participaram numa infração às regras de concorrência da União*

(Artigos 101.º e 102.º TFUE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigos 28.º e 30.º)

(cf. n.ºs 33-36)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O *Crédit Agricole SA* e o *Crédit Agricole Corporate and Investment Bank* são condenados nas despesas do presente recurso e do processo de medidas provisórias no processo C-4/19 P(R)-R.